

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO  
**Rafael Diniz**  
VICE-PREFEITA  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

Alexandre Bastos Loureiro dos Santos

#### Guarda Civil Municipal

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

#### Procuradoria Geral do Município

José Paes Neto

#### Secretaria Municipal de Governo

Fábio Gomes de Freitas Bastos

#### Secretaria Municipal de Transparência e Controle

José Felipe Quintanilha França

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira

#### Superintendência de Comunicação

Thiago Paiva Toledo Bellotti

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Brand Arenari

#### Superintendente de Igualdade Racial

Lucia Regina Silva Santos

#### Fundação Municipal de Esportes

Raphael Elbas Neri de Thuin

#### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Maria Cristina Torres Lima

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

#### Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Mariana Souza Oliveira Lontra Costa

#### Superintendência do Procon

Douglas Leonard Queiroz Pessanha

#### Superintendência dos Direitos do Idoso

Heloisa Landim Gomes

#### Coordenadoria de Defesa Civil

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Victor de Aquino Vianna Fernandes

#### Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos – Fundecam

#### Superintendência de Agricultura e Pecuária

Nildo Nunes Cardoso

#### Superintendência de Pesca e Aquicultura

José Roberto Pessanha

#### Superintendência de Trabalho e Renda

Gustavo Matheus de Oliveira Santos

#### Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Romeu e Silva Neto

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Cledson Sampaio Bitencourt

#### Superintendência de Iluminação Pública

Daniel Duarte Michel

#### Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – Imtt

Renato César Areas Siqueira

#### Empresa Municipal de Habitação – Emhab

Fábio de Azevedo Almeida

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Leonardo Barreto Almeida Filho

#### Superintendência de Limpeza Pública

Alfredo Siqueira Dieguez

#### Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

#### Fundação Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

#### Hospital Ferreira Machado

Pedro Ernesto Simão

Hospital Geral de Guarus  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
Suellen André de Souza  
Previcampos  
Jonas Rodrigues Tavares  
Codemca  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	2

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	3
Desenvolvimento Econômico.....	3
Desenvolvimento Humano e Social.....	4
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Transparência e Controle.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	4
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

#### Portaria nº 954/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear com base na Lei nº 5.664/94 e Lei nº 7.660/04, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMAMSA), com o objetivo de recomposição do segmento poder público e sociedade civil, para a gestão 2017. Devido a tal ato ficam tornadas sem efeito as Portarias nº 1345/12, 2011/13 e 0736/15.

Art.º 1º - A Composição do COMAMSA passa a ser integrada pelos seguintes membros:

#### ENTIDADES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

TITULAR: Carlos Ronald Macabu Areas

SUPLENTE: Roger Rangel Coutinho

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

TITULAR: Francisco Eduardo Leal

SUPLENTE: Cirabel Ribeiro Paes

III - Superintendência de Defesa Civil Municipal

TITULAR: Ivan Lúcio Reis Fagundes

SUPLENTE: Rubens da Silva Gomes

IV - Superintendência da Empresa Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento

TITULAR: Ralph Gomes de Azevedo

SUPLENTE: Victor Flávio Montalvão de Oliveira

V - Procuradoria Geral do Município

TITULAR: Bruno Glória Silva

SUPLENTE: Cleber Gomes Tinico

VI - Superintendência de Limpeza Pública

TITULAR: Débora Monteiro de Gama

SUPLENTE: Thalita Silva Viana

VII - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

TITULAR: Pompílio Guimarães Reis Filho

SUPLENTE: Diogo Manhães Henriques

VI - Superintendência de Agricultura

TITULAR: Nildo Nunes Cardoso

SUPLENTE: Gedison Canal Cesati

#### ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ

TITULAR: George Mendes Marinho

SUPLENTE: Felipe da Costa Brasil

II - Sindicato Rural de Campos

TITULAR: José do Amaral Ribeiro Gomes

SUPLENTE: Ronald Bartholomeu dos Santos Filho

III - Concessionária Águas do Paraíba S/A.

TITULAR: Silas de Souza Almeida

SUPLENTE: Aldefran Lacerda de Matos

IV - Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisas das Tartarugas Marinhas (PRO-TAMAR)

TITULAR: Daniella Torres de Almeida Pereira

SUPLENTE: Luís Maurício Nogueira de Andrade

#### V - Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil

TITULAR: Hahilton dos Santos Silva Júnior

SUPLENTE: Cosme Francisco dos Santos

#### VI - Associação Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos (NEA-BC)

TITULAR: Arthur Rodrigues Caetano

SUPLENTE: Aprígio Barcelos

#### VII - ISOBRAS

TITULAR: Ricardo Cabral da Cruz

SUPLENTE: Sandro Abreu Cesário

#### VII - Associação Fluminense de Medicina e Cirurgia

TITULAR: Vanda Terezinha Vasconcelos

SUPLENTE: Ricardo Venâncio Juliboni

Art.º 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

Id: 2015654

#### Portaria nº 960/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 Luiz Fernando Crespo Rossi para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Coordenador Artístico do Teatro Municipal Trianon, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 02/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

#### Portaria nº 961/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 298/2017 que nomeou Luci Moreira de Almeida, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora do Centro de Referência e Tratamento da Mulher, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

#### Portaria nº 962/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 Leila Werneck Barreto, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora do Centro de Referência e Tratamento da Mulher, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

#### Portaria nº 963/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 467/2017 que nomeou Alan Nogueira Castilho, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Serviço Administrativo da UPH de Travessão, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

#### Portaria nº 964/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 Adriano da Silva Vieira, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Serviço Administrativo da UPH de Travessão, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

Id: 2015785

#### Portaria Nº965/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manutenção das Instituições da Sociedade Civil, eleitas para a Gestão 2016-2018;

CONSIDERANDO as novas indicações do poder público, por meio dos representantes do executivo municipal;

CONSIDERANDO a indicação do novo Presidente do CMDI;

CONSIDERANDO a realização da primeira Reunião Ordinária do CMDI /2017 no dia 14/03/2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público para, a nova Presidência e reafirmar os representantes da Sociedade Civil, para a nova composição do CMDI - Gestão 2016-2018:

#### DIRETORIA

Presidente: Mário Terra Areas Filho

Vice-Presidente: Alice Almeida Lusitano

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gláucia Licassali

Suplente: Danielle Moço Vianna

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Titular: Cristiane Mazzine Villa Ribeiro de Souza

Suplente: Bianca da Silva Firmino Ferreira

Superintendência dos Direitos do Idoso

Titular: Oresten Soares de Almeida Junior

Suplente: Christiane Mazzini Villa

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**  
Titular: Mary Lúcia do Espírito Santo Pessanha  
Suplente: Maria da Conceição da Silva Viana

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Titular: Felipe Mcauchar  
Suplente: Luis Renato Dumas Rego de Oliveira

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Titular: Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
Suplente: Matheus Azevedo Alves

**Fundação Municipal de Esporte**  
Titular: Manoel Jose Rego Barros  
Suplente: Wellington Passos

**Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima**  
Titular: Maria Cristina Torres Lima  
Suplente: Mário Terra Areas Filho

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Grupo de Convivência da Terceira Idade Direma Quintanilha em Farol de São Tome**

Titular: Jucirema Quintanilha Cardim  
Suplente: José Pereira

**Grupo da Terceira Idade Unidos do Farol de São Tomé**

Titular: Gilda Maria Gomes Peixoto  
Suplente: Milton Peixoto

**Grupo de Convivência Lirios da Paz**

Titular: Maria José Rocha Ricardo  
Suplente: Maria Elisabeth Tavares Carvalho

**Associação Beneficente Viver Feliz**

Titular: Regina A.B. dos Santos  
Suplente: Luiza Cristina P. da Silva

**Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo**

Titular: Claudius Marcelo Arêas Alves  
Suplente: Alice Almeida Lusitano

**Associação de Aposentados e Pensionistas (ASCAPEN)**

Titular: Delso Gomes de Azevedo  
Suplente: Clóvis Alves de Carvalho

**Conselho Regional de Psicologia (CRP)**

Titular: Ederton Quemel Rossini  
Suplente: Denise da Silva Gomes

**UNITI/UFF**

Titular: João Pimentel  
Suplente: Sylvio Rogério Ribeiro da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07**

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria nº 966/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 076/2017 que nomeou **José Leonardo Gioffi Mota**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, o cargo em comissão de Diretor de Recurso Humano para Departamento Pessoal, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar de 07/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria nº 967/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear, com base na Lei Municipal nº 7.084/01 e Decreto nº 580/11, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, conforme membros relacionados abaixo, com efeito a contar da data de publicação. Devido a tal ato, ficam revogadas todas as demais Portarias anteriores do referido Conselho.

**Presidente:** Rodrigo Anido Lira

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Titular: Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
Suplente: Marcel Cardoso e Cardoso

**Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC**  
Titular: Luiz Claudio Vieira  
Suplente: Leonardo Gomes Mocaiber

**Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA**

Titular: Vinicius Viana Vieira  
Suplente: Fábio Monteiro Moraes

**Procuradoria Geral do Município**

Titular: Tainá de Oliveira Inácio  
Suplente: Mariana Moraes Martins

**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**

Titular: José Felipe Quintanilha França  
Suplente: Gisely Nunes Moço

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Nildo Nunes Cardoso  
Suplente: Leandro Ramos Barreto

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: Leonardo Diogenes Wigand Rodrigues  
Suplente: Marcilene Barreto Nunes Daflon

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** Titular: Victor de Aquino Vianna Fernandes

Suplente: Dayvison da Silva Miranda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07**

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Gabinete do Prefeito**

**SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA**

**Portaria nº 001/2017**

O Superintendente de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 007/2017 que nomeou o Fiscal de Urbanismo **Antônio Carlos Seabra Júnior**, matrícula 6283, como responsável pela liberação de Alvará, fiscalização e vistoria de comércio, na Superintendência de Fiscalização de Posturas, revogando qualquer disposição em contrário. Com vigência a contar da data de publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Março de 2017.

**FABIANO DE ARAUJO MARIANO**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13933

**Portaria nº 002/2017**

O Superintendente de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear o Fiscal de Urbanismo **Matheus Pereira Gomes**, matrícula 24451, como responsável pela liberação de Alvará, fiscalização e vistoria de comércio, na Superintendência de Fiscalização de Posturas, revogando qualquer disposição em contrário. Com vigência a contar da data de publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Março de 2017.

**FABIANO DE ARAUJO MARIANO**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13933

**Portaria nº 003/2017**

O Superintendente de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 010/2013 que nomeou o Fiscal de Urbanismo **Élvson Machado Mesquita**, matrícula 24252, como responsável pelos Eventos e Cadastramento de Ambulantes, na Superintendência de Fiscalização de Posturas, revogando qualquer disposição em contrário. Com vigência a contar da data de publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Março de 2017.

**FABIANO DE ARAUJO MARIANO**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13933

Id: 2015659

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Portaria nº 153/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **ADRIANO NUNES FERNANDES**, matrícula 18.676, por ter faltado ao plantão de pagamento de horas no Setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 28/11/2016. Ao ser ouvido a respeito, informou que faltou por motivos médicos, mas não apresentou documentos comprobatórios devidamente homologados pela PREVICAMPOS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 154/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 05 (cinco) dias o Guarda Municipal **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Disposição da Supervisão, nos dias 02/09/2016, 06/09/2016, 22/09/2016, 26/09/2016 e 30/09/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 155/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 04 (quatro) dias o Guarda Municipal **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Disposição da Supervisão, nos dias 04/10/2016, 20/10/2016, 24/10/2016 e 28/10/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do

Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 156/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias o Guarda Municipal **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Disposição da Supervisão, nos dias 01/11/2016 e 05/11/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 157/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LÍVIA MACHADO PESSANHA**, matrícula 20.139, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 27/11/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 158/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LÍVIA MACHADO PESSANHA**, matrícula 20.139, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 01/12/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 159/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por não ter sido encontrada ao plantão de serviço no Setor CRCA, no dia 18/11/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 160/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Guarda Municipal **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por não ter sido encontrada pela supervisão no Setor CRCA, no dia 24/11/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 161/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 25/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, informou que no dia citado, foi convocado para se apresentar em uma audiência, mas não apresentou nenhum documento comprobatório da sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regu-



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2726.5450

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

lamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 162/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 29/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 163/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20.111, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Trânsito, no dia 01/12/2015. Ao ser ouvida a respeito, a servidora informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 164/2017**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20.111, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Trânsito, no dia 18/01/2016. Ao ser ouvida a respeito, a servidora informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 165/2017**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20.111, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Trânsito, no dia 01/12/2015. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 166/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 02 (dois) dias o Guarda Municipal **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, nos dias 22/07/2016 e 26/07/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 167/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 08/09/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 168/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 22/09/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em

conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 169/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Cancelar** do assentamento funcional do Guarda Municipal **ADALBERTO NOGUEIRA LOURENÇO**, matrícula 18.633, o registro da portaria nº 52/2013 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 11/01/2013, que puniu o Servidor com 01 (uma) advertência, tendo em vista o que determina o Art 149, da lei 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes).

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 170/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Cancelar** do assentamento funcional da Guarda Municipal **EDINA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 13.996, o registro da portaria nº 003/2005 desta Guarda Civil Municipal, publicada no Monitor Campista datado de 28/01/2005, que puniu a Servidora com 10 (dez) dias de suspensão, tendo em vista o parecer nº 219/2017 da Procuradoria Geral do Município no Processo de nº 1770/16.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

Id: 2015777

## Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 79/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **JOSSANA DOS SANTOS BARTOLAZZI BARBOSA**, matrícula nº. 11197, Professora, lotada no Município de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor**, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 80/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 33950, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA**, fisioterapeuta, Matr. nº 8796, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2017 até 31/12/2017**.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 81/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **RICARDO TRINDADE CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 2072, Assistente Executivo, lotado no Município de Quissamã, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 82/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **PAULO VÍTOR ARQUEJADA DA**

**FONSECA**, matrícula nº. 33761, Enfermeiro, lotado neste Município na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de QUISSAMÃ, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2015655

## Secretaria Municipal de Governo

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

03569/11 Fernanda Quintanilha de Souza  
02242/15 Flavio Carlos Azevedo  
01384/15 Leandra Pires Nunes  
03021/15 Jane Baptista Quitete  
04665/15 Luciana da Silva Santino  
04988/15 Ligia Figueiredo Silveira Lopes Monçores  
06037/15 Diná Machado Alves de Souza  
06245/15 Monica Batista de Sousa  
06995/15 Fabiana Cardoso  
00729/16 Maria Aparecida de Souza dos Santos  
01215/16 Marivalda Linhares  
01959/16 Victor da Silva Lucas  
02263/16 Daniele Augusto Barreto  
02502/16 Daniele da Silva Costa  
02702/16 Sílvia Helena Bonifácio Pedro  
02821/16 Didimo Ferreira da Boa Morte  
02845/16 Pedro Fernandes Passos  
02852/16 Eva Maria Baptista Francisco  
02966/16 Patricia Rodrigues Tardio - Fund. Mun. De Saúde  
03099/16 Eliane Torres Mangaraviti  
03253/16 Luciana Cordeiro Coutinho  
04067/16 Adeilson Melilla Trindade  
04177/16 Ivone Gomes Toledo Machado  
04197/16 Herlanderson Carlos Peixoto Galdino  
04211/16 Léo Augusto de Souza  
04286/16 Luis Augusto Leandro Araújo Andrade  
04359/16 Aline Manhães Siqueira  
04488/16 Veronica Gomes da Silva  
04699/16 Maria Amelia Belisario da Silva  
05029/16 Antonio de Oliveira Caldas  
05056/16 Conceição de Maria Batista de Araujo  
05184/16 Katia Batista Crespo  
05195/16 Vanete Azevedo da Silva  
05203/16 Verônica Caldas Faria dos Santos  
05259/16 Paulo Sila Gonçalves Ferreira  
05321/16 Lúcia Helena Faria Tavares  
05362/16 Eliana Daiana Pessoa  
05369/16 Monica Krile da Silva Viana  
05447/16 Tânia Mara Gomes Netto  
05478/16 Carlos Alberto Rangel Muniz  
05511/16 Leandro Alves da Silva  
05519/16 Vilsa Maria Oliveira dos Santos  
05668/16 Tatiana Rangel Peixoto - Fund. Mun. de Saúde  
05700/16 Daisy Carvalho de Araujo Pereira  
05871/16 Laura Rangel Duncan  
04161/16 João Tadeu Damian Souto Filho  
06096/16 Edimea Lucio de Souza - Fund. Mun. de Saúde  
06103/16 Luciano Gomes Jr.  
06280/16 Marcia Pereira de Carvalho  
06290/16 Danielle de Souza Santos  
06390/16 Luiz Fernando de Azevedo Pessanha  
06532/16 Adriana Michel Abilio Gebara  
06852/16 Maria Cristina Terra Bertolotti  
06873/16 Maria da Conceição Ribeiro Muguete  
06876/16 Luiz Sergio Pessanha Pepe  
06909/16 Renata de Oliveira de Moraes Boechat  
06925/16 Margareth de Souza Melilla  
06964/16 Catia Silene Marins Lopes  
06971/16 Isis Vivório Simões Jacob  
07204/16 Alexandre Moura Stumbo  
07206/16 Alexandre Moura Stumbo  
07399/16 Maria Francisca Barreto Pinto  
07452/16 Juliana da Fonte Ramos  
07471/16 Luzanda Velasco Paes  
07473/16 Dejalma do Nascimento das Chagas  
07475/16 Miriam Lacerda Santana  
07488/16 José Fabricio de Oliveira Martins  
07503/16 Iza Maria Vasconcelos Martins  
16203/16 Vilma Pinto - Sec. Fazenda  
18978/16 Eliane de Oliveira Coelho Araujo - Sec. Fazenda  
21540/16 Jacira Martins Montezuma - Sec. Fazenda  
21627/16 Carlos André Rangel Bittencourt - Sec. Fazenda  
22262/16 Helbio Henrique Rosa Siqueira - Sec. Fazenda  
00391/17 Domingos Alves Machado - Sec. Fazenda  
00403/17 Pablo Henrique Pinto Santos da Silva  
00438/17 Marília Ferreira Chicharo Chacar

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

00877/12 Kilza Peixoto de Almeida  
01778/13 Karine Coutinho Roza Gomes  
02302/14 Zulayma de Souza Pires Braga  
02525/14 Débora Guedes Viana  
02634/14 Paolla Amorim Malheiros Dulfé  
06104/14 Cremilce Felix de Andrade Gomes  
03489/15 Gustavo Fernandes Ribas  
04198/16 Gabriela de Souza Santos  
04349/16 Maria Célia Siqueira Gomes  
05235/16 Bernadete Lordello Mello  
06173/16 Luiz Fernando S. Rangel  
06359/16 Kíssila da Conceição Ribeiro  
06647/16 Thiatiany Portugal Monteiro  
06845/16 Procuradoria - Gabinete  
07043/16 Pablo Mendes Tavares  
07113/16 Maria Elisa Rangel Duarte Carneiro  
07269/16 Marcia Santos Sardinha da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 06/03/2017

**Jeovah Galeno Jesus Barcelos de Azevedo Neto**  
-Subsecretário Municipal de Governo -

Id: 2015657

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SUPERINTENDÊNCIA DE TRABALHO E RENDA

**PORTARIA Nº 01/2017**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, com esteio na Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, visando o credenciamento de empresas ou instituições interessadas em celebrar Acordo de Colaboração que tenha por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, por intermédio da Superintendência de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está aberto o **CREDCIAMENTO** de pessoa jurídica interessada em colaborar com o Município na implementação de ações que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento

profissional dos munícipes, através da ministração de cursos. O período deste credenciamento será de **30 (trinta) dias úteis a contar da publicação**, em horário de expediente, das 8:00h às 17:00h, na Sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, setor de **PROTOCOLO**, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 255, Centro, nesta cidade.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### SERVIÇOS

**Art. 1.º** Constitui objeto do credenciamento a colaboração mútua entre o Município de Campos dos Goytacazes e as pessoas jurídicas interessadas para a implementação de ações que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos. **NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO PÚBLICO ENTRE OS PARTÍCIPES na execução do objeto contratado.**

#### CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**Art. 2.º** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços indicados no item anterior, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital, no setor de Protocolo da Sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 255, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 17:00h.

**Parágrafo único.** A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**Art. 3.º** As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou no Cartório de Títulos e documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- II. Comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- III. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, inclusive relativo à sede da pessoa jurídica interessada;
- IV. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- V. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social) - Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- VI. **Certidão Negativa de Débito com o FGTS**;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- VIII. **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento da pessoa jurídica interessada;
- IX. **Alvará Sanitário** da sede da pessoa jurídica interessada, segundo legislação vigente;
- X. Prova de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente;
- XI. Requerimento de Credenciamento, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos serviços que se propõe realizar;
- b) Número de vagas oferecidas para cada curso (integrais e especiais), os respectivos valores e os percentuais de desconto oferecidos em decorrência do Acordo de Cooperação;
- c) Carga horária e pré-requisitos mínimos exigidos para cada curso;
- d) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos;

I. Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**Parágrafo único.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia comum (desde que acompanhada do original) ou por cópia autenticada por tabelião. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

#### CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 4.º** Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado e, **eventualmente**, desde que seja comunicado com antecedência e haja disponibilidade, nas dependências ou setores próprios do Município. Em todas as hipóteses, o credenciado será responsável pelo pessoal e material, sendo inclusive de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**§1º** Caso haja mais de uma empresa ou instituição credenciada, a escolha da empresa e do curso por ela oferecido caberá exclusivamente ao município.

**§2º** Para a realização da inscrição e matrícula nos cursos desejados, a empresa ou instituição credenciada deverá receber do município a autorização de atendimento (encaminhamento) emitida pela Superintendência Municipal de Trabalho e Renda.

**§3º** É vedado:

- I. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9.º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/93;
- II. A cobrança aos munícipes de valores diversos daqueles constantes da tabela de preços dos cursos apresentada pelo interessado no momento do credenciamento e que fará parte integrante do futuro Acordo de Cooperação a ser celebrado.

**§4º** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo(s) credenciado(s), podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**§5º** Em caso de negativa injustificada de matrícula nos cursos oferecidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- II. Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- §6º** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 5.º** O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os participantes.

**Parágrafo único.** Apenas o particular (município) interessado em se inscrever em algum curso objeto do credenciamento é que irá despendar recurso financeiro para custeá-lo, observados os valores e os descontos constantes da tabela de preços fornecida pela empresa ou instituição parceira no momento do credenciamento.

#### FORMALIZAÇÃO

**Art. 6.º** O credenciamento será formalizado mediante instrumento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

#### IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**Art. 7.º** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Superintendente Municipal de Trabalho e Renda e protocolados durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

**Parágrafo único.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Superintendente Municipal de Trabalho e Renda e protocolado durante o horário de expediente.

#### INFORMAÇÕES

**Art. 8.º** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Emprego, no setor de protocolo, sito na Rua Marechal Floriano, n.º 255, Centro, nesta cidade.

**Parágrafo único.** Todo interessado pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda.

#### FORO

**Art. 9.º** Fica eleito o foro da comarca de Campos dos Goytacazes para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

**Gustavo Matheus de Oliveira Santos**  
Superintendente Municipal de Trabalho e Renda  
Matrícula: 36.730

Id: 2015756

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### PORTARIA SMDHS Nº 004/2017

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2.º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a servidora **Thais Chaves Soares Pessanha**, matrícula 36.609, Assessora Chefe de Zeladoria e Patrimônio, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Natália Campolino Moussalem**, matrícula 36.656, Diretora Jurídica, para atuar como **Fiscal de Contrato**, referente ao processo n.º 2017.021.000053-0.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Id: 2015761

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### Portaria SMECE nº 03/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o preconizado pelo inciso III do artigo 4.º da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que é dever do Estado com educação escolar pública efetivar a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

**CONSIDERANDO** o preconizado pelo artigo 28 da Lei Federal n.º13.146/2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, onde é dever do poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional de modo inclusivo;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução CNE/CEB nº04/2009, que traça Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, onde AEE atua como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 3º do Decreto n.º 7.611/2011, que define como um dos objetivos do atendimento educacional especializado a promoção de condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante avaliação dos alunos da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, no sentido de diagnosticar as reais necessidades de seus educandos, no intuito de proceder um Atendimento Educacional Especializado mais planejado e com ações voltadas para eficiência no processo ensino aprendizagem,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir a Comissão de Planejamento, Avaliação e Acompanhamento Educacional Especializado, com o objetivo de identificar, elaborar e organizar políticas públicas necessárias para a garantia de adoção de recursos pedagógicos e de acessibilidade, respeitando as especificidades dos alunos.

**Art. 2.º** Atribuir como função desta Comissão, composta por profissionais de diversas áreas de conhecimento e/ou experiência no Atendimento Educacional Especializado (pedagogia, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, serviço social e assessoria jurídica) a responsabilidade de avaliar as informações coletadas com a escola e os responsáveis dos educandos.

**Art. 3.º** Designar os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão:

**Titulares:**  
Luciana Eccard Rodrigues - *Presidente*  
Sílvia Nascimento Ribeiro  
Isabela Dutra Coelho Brandt  
Beatriz Cruz Siqueira  
Teresinha de Jesus Lopes Bianchi dos Guarany's  
Rita de Cássia Rangel Martins  
**Suplentes:**  
Karla de Sá Azevedo Boa Morte Barbosa  
Paulo Santos Freitas Júnior  
Olívia da Silva Marques

Verônica Vasconcelos Barros  
Ana Paula Pereira Ramos Bolelli  
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2017.  
**Brand Arenari**  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte*  
Id: 2015787

### Fundação Municipal da Infância e Juventude

#### Portaria FMIJ nº. 02/2017

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Estatuto da Fundação, as recentes modificações Legislativas locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de operacionalizar coadunando o Estatuto ao ordenamento Jurídico vigente;

**RESOLVE:**

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração de proposta do novo Estatuto da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, e regimento interno, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
FÁBIO GOMES FÉRES (Estatutário)	30.323
LILIANE BASTOS DA MATA FREITAS (Comissionado)	36.619
CARMEM DANIELLE DE SOUZA PAES PESSANHA (Estatutário)	30.384
KÁTIA BEATRIZ AZEVEDO VAZ DE NORONHA (Estável)	30.311
PAULO CRISTOVÃO DA SILVA OLIVEIRA (Estável)	30.368
MARCELO DE CARVALHO BARRETO (Comissionado)	36.655

II - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerrar os trabalhos pertinentes a esta, a contar desta publicação;  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 07 de março de 2017.

**SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**

- PRESIDENTE -

(Republicada por ter saído com incorreção)

#### Portaria FMIJ nº. 08/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo.

**RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:**

**Prorrogar** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras nomeadas através da Portaria n.º 01/2017, quais sejam: MAYARA NALIM DE OLIVEIRA (Estável), mat. 33180; JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA (Estável); KESYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES (Estável); para trinta dias, com vigência a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 07 de março de 2017.

**SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**

- PRESIDENTE -

#### Portaria FMIJ nº. 09/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

**CONSIDERANDO** fato ocorrido no dia 06/03/2017;

**CONSIDERANDO** que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandado será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
FÁBIO GOMES FÉRES (Estatutário)	30.323
GISELLE PESSANHA JUNQUEIRA (Estável)	24.367
MARCELO DE CARVALHO BARRETO (Comissionado)	36.655
DERLI BARBOSA RODRIGUES (Estável)	30.312

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 07 de março de 2017.

**SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**

- PRESIDENTE -

Id: 2015776

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Gabinete do Prefeito

#### SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA

##### Edital de Notificação de Veículos nº 003/2017

O **superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes** no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria n.º 352/2015, resolve:

**Notificar** os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam a retirado dos mesmos no prazo improrrogável de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1.º. Inciso I e parágrafo único do Art. 2.º. Art. 3.º. Parágrafo 1.º, 2.º e 3.º do Art. 4.º e os Artigos 5.º, 6.º e 7.º da Lei 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2013.

Veículo Fiorino, placa KOD 2576, que se encontra na Rua Capitão Carvalho Filho, em frente ao n.º 75 - IPS.

Veículo Ômega, placa LAF 5126, que se encontra na Rua Capitão Carvalho Filho, em frente ao n.º 75 - IPS.

Veículo Kombi, placa KNN 3784, que se encontra na Rua São João, esquina com Dr. Beda - Parque Aurora.

Veículo Caminhão, placa DBC 6699, que se encontra na Rua Virgílio de Paula, em frente ao nº 80 - Tarciso Miranda.

Veículo Mercedes, placa KQI 2953, que se encontra na Av. Alberto Lamego - próximo ao Horto.

Veículo Kombi, placa KUZ 9576, que se encontra na Av. Alberto Lamego - próximo ao Horto.

Veículo Fiat, sem placa, em estado de sucata, que se encontra na Rua Dr. Pinto Filho, nº 314 - Parque Rosário.

Veículo Tawner, sem placa, que se encontra na Av. Francisco Lamego, em frente ao nº 989 - Parque Prazeres.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de Março de 2017.

**FABIANO DE ARAUJO MARIANO**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13933

**Edital de Notificação de Veículos nº 004/2017**

O superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 352/2015, resolve:

Notificar os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam a retirado dos mesmos no prazo improrrogável de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º. Inciso I e parágrafo único do Art. 2º. Art. 3. Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º e os Artigos 5º, 6º e 7º da Lei 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2013.

Veículo Sportage, placa FKZ 1313, que se encontra na Rua Senador Salgado Filho, ao lado do nº 40 - Pecuária.

Veículo Chevet, placa KSB 7915, que se encontra na Rua Manoel Gomes Pinto, próximo ao nº 20 .

Veículo Caçamba de Carreta, placa GVQ 1057, que se encontra na Rua Albino Rios, em frente ao nº 65.

Veículos Carcaças de Caminhão sem placa, que se encontram na RJ 216, próximo ao BPRV, no Parque Tropical.

Veículo Caminhão, placa KTR 5818, que se encontra na Rua João Manoel de Abreu, próximo ao nº 162 - Imperial.

Veículo Ônibus, placa BXB 8279, que se encontra na Rua José Luiz Maron, próximo ao nº 8 - Penha

Veículo Logus, placa HQW 9922, que se encontra na Rua Domingos Viana - Parque Califórnia.

Veículo Gol, placa LNI 2800, que se encontra na Rua Arthur Nogueira, próximo ao nº 55 - Pecuária.

Veículo Monza, placa LJM 1160, que se encontra na Rua Professor Manoel Ferreira, nº 29 - Pecuária.

Veículo Caminhão, sem placa, que se encontra na Rua Ve-reador Augusto Brás, próximo ao nº 57 - Parque Esplanada.

Veículo Topic, placa ADS 1684, que se encontra na Rua Epitáfio Pessoa, em frente ao nº 301 - Parque Julião Nogueira.

Veículo Retroescavadeira, sem placa, que se encontra na Rua Evaldo Rabelo, em frente ao nº 32 - Parque Rodoviário.

Veículo Verona, placa KMU 9161, que se encontra na Rua Rosenil Rodrigues de Moraes, em frente ao nº 30 - Parque Tamandaré.

Veículo Voyage, placa KTY 8710, que se encontra na Rua Obertal Chaves, em frente ao nº 44 - Parque Rosário.

Veículo Pajero, placa LBI 7419, que se encontra na Rua Obertal Chaves, em frente ao nº 44 - Parque Rosário.

Veículo Vítara, placa LJI 9177, que se encontra na Rua Obertal Chaves, em frente ao nº 44 - Parque Rosário.

Veículo Escort, placa LCD 8809, que se encontra na Rua Dr. Matos, em frente ao nº 42 - Caju.

Veículo Gol, placa DDE 1907, que se encontra na Rua Dr. Matos, em frente ao nº 42 - Caju.

Veículo Logus, placa KMU, 0801, que se encontra na Rua Dr.Matos, em frente ao nº 42 - Caju.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Março de 2017.

**FABIANO DE ARAUJO MARIANO**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13933

Id: 2015658

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO**

**EDITAL Nº 005/2017 - CPSI**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1981, filho de João José de Oliveira e Regina Lucia de Souza Oliveira, portador da C.I. nº 134333830 IFP, inscrito no CPF sob o nº 089091297-19, servidor público, matrícula nº 20888, residente e domiciliado, consoante nos assentamentos funcionais, na Rua 12 , nº 0, Barra do Açú , Cep nº 28250-000, São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0112/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2017.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

Id: 2015167

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Edital de Convocação**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14/03/2017 (terça-feira) às 14 horas (1ª convocação) e 14h e 30m (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro, com as seguintes pautas:

- 01 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 02 - Apresentação do Novo Presidente, representante do Poder Público;
- 03 - Apresentação dos Conselheiros do Poder Público;

04 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2017

**Alice Almeida Lusitano**  
Vice - Presidente CMDI

Id: 2014919

**Fundação Municipal de Saúde**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016 - SRP**

A Pregoeira, "in fine", dando continuidade ao pregão em epígrafe, torna público e comunica aos interessados que deverá ser apresentada amostra, no prazo de 05 dias úteis, por parte das licitantes vencedoras, nos termos do item 6 do Termo de Referência, conforme segue:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA - Lote 01;

DIAGNÓSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Lote 02 e 04;

MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Lote 03.

Local de apresentação das amostras: Almoarifado de medicamentos da FMS, localizada na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, 400 - Calabouço, nesta cidade, horário de 8h às 17h, mais informações podem ser obtidas pelos telefones (22) 2733-7657, (22) 98175-2073 e . (22) 98175-0911.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2017.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

Id: 2015778

**Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá a sessão para dar continuidade à licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2017, que estava suspensa, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com o medicamento registrado no órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.

**Data e horário:** 13 de março de 2017, às 10h(dez horas).

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

Id: 2015780

# 10 MINUTOS CONTRA DENGUE



O MOSQUITO DA DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.

**DENUNCIE**  
**0800.2828.822**  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



**TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÁGUA.**



**MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.**



**DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.**



**MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.**



**CAMPOS**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)